ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

LEI MUNICIPAL Nº 018/80.

de 2º de novembro de 1980.

REAJUSTA os vencimentos e salários básicos dos servidores, da Prefeitura Municipal de Manacapuru e dá outras providências. *x*x*x*x*x*x* *x*x*x*x*x*x*x*x*x*x*x*x*x*x*x*x*x*x*x*x*x*x

O Vereador ARIVEITO JOSÉ REBOUÇAS TEIXEIRA, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, FAZ SABER a todos os habitantes deste Municipio que a Câmara Municipal de Manacapuru Aprovou e EU, promulgo a seguinte,

L E I :

Art. 1º - Os vencimentos salários básicos dos servidores públicos municipais da Administração Direta do Poder Executivo, serão reajustados em 40% (quarenta por cento) a partir de 1º de janeiro de 1981.

§ ÚNICO - Ficam excluidos dos benefícios previstos no Caput do Artigo, os servidores que percebem o salário mínimo, reajustável pela Legislação Federal vigente e ou, aqueles que tiveram seus vencimentos reajustados pelo Decreto Federal Nº 85.310, de 31 de outubro de 1980.

Art. 2º - Os salários básicos dos servidores públicos municipais da Administração Direta do Poder Executivo, regido pelo regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho passam ser os estabelecidos na Tabela do Anexo I.

Art. 3º - Os vencimentos dos cargos de provimento Efetivo, em Comissão e os valores das Funções Gratificadas da Administração Direta do Poder Executivo passam a ser estabelecidos nas Tabelas, B, C e D do Anexo I.

Art. 4º - É fixado em Cr$.240,00 (Duzentos e Quarenta Cruzeiros) o valor da cota, por dependente, do salário - família devido aos servidores estatutários.

ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

Art. 5º - Os proventos de aposentadoria e disponibilidade dos servidores do Poder Executivo terão por base o valor do vencimento fixado por esta Lei para o cargo de que era Titular o funcionário no momento de sua transferência para a inatividade ou disponibilidade.

PARÁGRAFO ÚNICO - Aplicar-se-á sobre os proventos o disposto no artigo 1º desta Lei, quando não mais existir o cargo de que o aposentado ou o disponível era titular.

Art. 6º - O reajustamento das pensões será feito automaticamente, sem depender de prévia autorização legislativa, todas as vezes que o Governo Federal fixar novos níveis de salário mínimo, utilizando-se, para tal, o percentual de correção fixada pela União.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 1981.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU, ESTADO DO AMAZONAS, em Manacapuru, aos 28 dias do mês de novembro do ano de 1.980.

ARIVALTO JOSÉ REBOUÇAS TELES

- PRESIDENTE -

PEDRO ROBERTO BINDÁ PALMEIRA

- VICE - PRESIDENTE -

CRISTOVÃO NUNES MENDES

- SECRETÁRIO -

ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

ANEXO I, da LEI Nº 018 de de novembro de 1980.

A - TABELA DAS CLASSES SALARIAS, NÍVEIS E FUNÇÕES QUE COMPÕEM O QUADRO DE PESSOAL REGIDO PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA;

B - TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO;

C - TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO;

D - TABELA DE VALORES DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS.

ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

A - TABELA DAS CLASSES SALARIAIS, NÍVEIS E FUNÇÕES QUE COMPÕEM O QUADRO DE PESSOAL REGIDO PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA :

CLASSE SALARIAL I

FUNÇÕES: AUXILIAR DE SERVIÇO, VIGIA, BRAÇAL, PROFESSOR DE ENSINO MUNICIPAL, MOTORISTA MARÍTIMO

NÍVEL A ..... Cr$ 4.795,20
" B ..... Cr$ 5.328,00
" C ..... Cr$ 6.126,00
" D ..... Cr$ 7.045,00
" E ..... Cr$ 8.101,00

CLASSE SALARIAL II

FUNÇÕES: AUXILIAR DE ARTÍFICE, MOTORISTA DE CARRO LEVE

NÍVEL A ..... Cr$ 6.126,00
" B ..... Cr$ 7.045,00
" C ..... Cr$ 8.101,00
" D ..... Cr$ 9.136,00
" E ..... Cr$ 10.713,00

CLASSE SALARIAL III

FUNÇÕES : ARTÍFICE, MOTORISTA DE CARRO PESADO, AGENTE AUXILIAR

NÍVEL A ..... Cr$ 8.101,00
" B ..... Cr$ 9.316,00
" C ..... Cr$ 10.713,00
" D ..... Cr$ 12.319,00
" E ..... Cr$ 14.166,00

CLASSE SALARIAL IV

FUNÇÕES: OPERADOR DE MÁQUINA, AGENTE ADMINISTRATIVO I, FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NÍVEL A ..... Cr$ 10.713,00
" B ..... Cr$ 12.319,00
" C ..... Cr$ 14.166,00
" D ..... Cr$ 16.290,00
" E ..... Cr$ 18.733,00

CLASSE SALARIAL V

FUNÇÕES: AUXILIAR TÉCNICO, AGENTE ADMINISTRATIVO II

NÍVEL A ..... Cr$ 14.166,00
" B ..... Cr$ 16.290,00
" C ..... Cr$ 18.733,00
" D ..... Cr$ 21.542,00
" E ..... Cr$ 24.773,00

CLASSE SALARIAL VI

FUNÇÕES: NÍVEL SUPERIOR

NÍVEL A ..... Cr$ 18.733,00
" B ..... Cr$ 21.542,00
" C ..... Cr$ 24.773,00
" D ..... Cr$.28.488,00
" E ..... Cr$.32.761,00

B - TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO:

CLASSE SALARIAL I

CARGOS: DATILÓGRAFO, MOTORISTA, AJUDANTE DE MECÂNICO, ELETRICISTA, GUARDA DE PARQUES E JARDINS, JARDINEIRO, ZELADOR, PROFESSOR, PORTEIRO E SERVENTE.

NÍVEL A ..... Cr$ 4.795,20
" B ..... Cr$ 5.328,00
" C ..... Cr$ 6.126,00
" D ..... Cr$ 7.045,00
" E ..... Cr$ 8.101,00

CLASSE SALARIAL II

CARGOS: MECÂNICO, ELETRICISTA, FISCAL DE LIMPEZA PÚBLICA, FISCAL DE ÓBRAS E INSTALAÇÕES, ALMOXARIFE, ATENDENTE, AUXILIAR DE BIBLIOTECA, AUXILIAR DE ESCRITURÁRIO.

NÍVEL A ..... Cr$ 6.126,00
" B ..... Cr$ 7.045,00
" C ..... Cr$ 8.101,00
" D ..... Cr$ 9.316,00
" E ..... Cr$ 10.713,00

CLASSE SALARIAL III

CARGOS: ESCRITURÁRIO.

NÍVEL	A	Cr$ 8.101,00
"	B	Cr$ 9.316,00
"	C	Cr$ 10.713,00
"	D	Cr$ 12.319,00
"	E	Cr$ 14.166,00

CLASSE SALARIAL IV

CARGOS: ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO, FISCAL DE TRIBUTOS.

NÍVEL	A	Cr$ 10.713,00
"	B	Cr$ 12.319,00
"	C	Cr$ 14.166,00
"	D	Cr$ 16.290,00
"	E	Cr$ 18.733,00

CLASSE SALARIAL V

CARGO: ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO.

NÍVEL	A	Cr$ 14.166,00
"	B	Cr$ 16.290,00
"	C	Cr$ 18.733,00
"	D	Cr$ 21.542,00
"	E	Cr$ 24.773,00

C - TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

SÍMBOLO	(Cr$)	VALOR
CC-1	.....	Cr$ 35.000,00
CC-2	.....	Cr$ 28.000,00
CC-3	.....	Cr$ 23.800,00
CC-4	.....	Cr$ 21.000,00
CC-5	.....	Cr$ 16.800,00
CC-6	.....	Cr$ 14.000,00
CC-7	.....	Cr$ 9.800,00

D - TABELA DE VALORES DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS.

SÍMBOLO	(Cr$)	VALOR
FG-1	.....	Cr$ 4.200,00
FG-2	.....	Cr$ 3.500,00
FG-3	.....	Cr$ 2.800,00
FG-4	.....	Cr$ 2.100,00
FG-5	.....	Cr$ 1.400,00